



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO QUARTO ZITO 1,2MM COM ESPESSURA DA CAMADA DE 20MM PARA A ORNAMENTAÇÃO DO ENTORNO DO MARCO ZERO INSTALADO NA PRAINHA DE VILA VELHA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de revestimento do sistema de piso drenante em quarto zito 1.2 mm, com espessura da camada de 20mm em área de passeio cor SHADOW 1 ou similar	M ²	15	R\$ 372,10	R\$ 5.581,50
2	Fornecimento de revestimento do sistema de piso drenante em quarto zito 1.2 mm, com espessura da camada de 20mm em área de passeio cor OAK 1 ou similar	M ²	32	R\$ 372,70	R\$ 11.926,40
3	Fornecimento de revestimento do sistema de piso drenante em quarto zito 1.2 mm, com espessura da camada de 20mm em área de passeio cor DESERT 1 ou similar	M ²	41	R\$ 384,30	R\$ 15.756,30
4	Fornecimento de revestimento do sistema de piso drenante	M ²	3	R\$ 281,21	R\$ 843,63



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

	em quarto zito 1.2 mm, com espessura da camada de 20mm mm em área de passeio cor CROMIUM ou similar				
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida pela administração, na forma do Art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a história do início da colonização do Espírito Santo, em 23 de maio de 1535, Vasco Fernandes Coutinho e outros portugueses chegaram a atual Prainha de Vila Velha, na capitania destinada a eles por Dom João III. Era o período da festividade católica de Pentecostes, dedicada ao Espírito Santo, e Vasco batizou a terra como Espírito Santo.

2.2. Considerando que o Município de Vila Velha está finalizando as obras de Reforma e Requalificação do Parque da Prainha, localizada no bairro Centro, a instalação do revestimento será realizada em desenhos simbolizando a colonização do Espírito Santo e a história de Vila Velha, no parque da Prainha.

2.3. Trata-se portanto, de uma aquisição que ajudará a preservar e perpetuar a história da cidade de Vila Velha, bem como a história do Estado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se do **Fornecimento em Quarto Zito 1,2mm com espessura da camada de 20mm em área de passeio, área total de 91m².**



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003900370033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.107,83 (Trinta e quatro mil cento e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto tratar-se compra com entrega imediata e integral do bem adquirido e do qual não resulta obrigações futuras.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003900370033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Antecipação de pagamento:

8.6. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003900370033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

Exigências de habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500350039003900370033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.20. Em virtude do valor da contratação, não será exigida qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica:

- 9.21. Considerando tratar-se de aquisição de bem específico, e que as cotações foram realizadas com empresas que fornecem os materiais, não será exigida qualificação técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme nota de reserva a ser emitida pelo setor competente.

Conteúdo do Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado pela servidora Yasmin Ribeiro Batista lotada na Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes.

Yasmin Ribeiro Batista

Engenheira Civil – CREA-ES



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003900370033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

Aprovação do Termo de Referência

DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Vila Velha/ES, 14 de maio de 2024.

Menara Ribeiro Santos Magnago de Hollanda Cavalcante

Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003900370033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500350039003900370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Yasmin Ribeiro Batista** em 14/05/2024 18:33

Checksum: **AC7365FE2B4A4999D227A4B04A72F6897F0ED49F9B2DB52A119521C776D3F3E7**

Assinado eletronicamente por **MENARA RIBEIRO DE H. CAVALCANTE** em 15/05/2024 09:20

Checksum: **9C3736A35DA87F97F40085F70035B9F6A2F044FE1B0C044E090CFB0B5B569C0A**



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500350039003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.